



ACESSIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ana Paula Lima Albuquerque ¹

RESUMO

O presente estudo visa debater um breve histórico do tratamento destinado à pessoa com deficiência ao longo do tempo, e como as raízes de discriminações refletem no cotidiano dessa população, bem como a restrição aos direitos sociais, destinando-se neste trabalho sobre o direito à saúde da pessoa com deficiência. Portanto, assim como outros direitos sociais, o acesso à saúde também haverá problemáticas e restrições, sendo o resultado da sociedade excludente. Nesse contexto, a metodologia utilizada trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, e como método o materialismo histórico dialético, com os caminhos para os consideráveis resultados da pesquisa, as quais foram os principais fatores da inacessibilidade. Entre as principais dificuldades, demarcam-se: locomoção, informações e acompanhamento familiar.

Palavras-chave: Saúde, Acessibilidade, Direito, Pessoa com Deficiência.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe o estudo sobre os direitos, avanços e desafios da pessoa com deficiência. Em luz de diferentes autores, trazer o debate sobre a construção social voltada a pessoa com deficiência e que proporcionam as problemáticas existentes, haja vista os avanços no que cerne os direitos sociais garantidos por lei. Desse modo, pretende-se destacar o direito da Pessoa com Deficiência aos serviços de saúde pública através da Legislação.

Entre os direitos sociais na Constituição Federal de 1988 o acesso à saúde é um direito de todos no que tange os princípios do Sistema Único de Saúde: universalidade, integralidade e equidade. Nessa perspectiva, a pessoa com deficiência possui esse reconhecimento orientado pelo conceito ampliado de saúde e em princípios basilares por meio da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência na Portaria nº 1.060, de 5 de junho de 2002.

O Sistema Único de Saúde-SUS assegura o acesso à saúde pública e visa garantir serviços para a promoção, proteção e recuperação. A oferta de forma igualitária pressupõe extrema importância para o acesso à pessoa com deficiência no âmbito do Sistema Único de saúde, pois dessa forma assegura o atendimento em equidade a partir das necessidades

¹ Graduando do Curso de Serviço Social da Universidade Ceuma - ana79830@ceuma.com.br



específicas de cada pessoa. Desse modo, pretende-se aqui citar os principais pontos legais no âmbito da política pública que assegura este direito à pessoa com Deficiência.

Dessa forma, este artigo objetiva analisar as problemáticas e os direitos a saúde da Pessoa com Deficiência nas legislações brasileiras. O debate dar-se sobre as condições de acessibilidade da pessoa com deficiência aos serviços de saúde. Assim, trazendo os direitos garantidos por Lei por inclusão social, mas a existência de fatores que contribuem para que não sejam efetivados, por intermédio de restrição, impedimento e exclusão social.

Este trabalho de pesquisa se justifica a partir do atual cenário político, econômico e social, visando demonstrar as situações de violação de direitos, sendo relevante o estudo acerca da exclusão e restrição aos serviços de saúde. Nesse contexto, objetiva-se analisar a acessibilidade ao Sistema Único de Saúde. Com intuito do planejamento do estudo, dividiu-se em: Introdução; Metodologia; Referencial Teórico com um breve histórico sobre pessoa com deficiência e Atenção à saúde da Pessoa com Deficiência; Resultados e discussões, e por fim Considerações Finais.

METODOLOGIA

O método será o materialismo histórico dialético para a aproximação do assunto dentro da totalidade e movimento. Consistindo então, em um permanente movimento para compreender a dinâmica dos fenômenos sociais para superação de uma visão estagnada do senso comum. Como afirma Netto (2012, p.28):

Articulando estas três categorias nucleares- a totalidade, a contradição e a mediação, Marx descobriu a perspectiva metodológica que lhe propiciou o erguimento de seu edifício teórico. Ao nos oferecer o exaustivo estudo da ‘produção burguesa’, ele nos legou a base necessária, indispensável, para teoria social. Se, em inúmeros passos do conjunto da sua obra, Marx foi muito além daquele estudo, fornecendo fundamentais determinações acerca de outras das totalidades constitutivas da sociedade burguesa, o fato é que sua teoria social permanece em construção [...]

Além disso, trata-se de uma pesquisa quanto à aplicação básica por se tratar de produção de conhecimento. Quanto aos procedimentos a pesquisa será bibliográfica, em investigações em fontes secundárias: livros, artigos, periódicos etc. Pesquisa documental, por tratar-se de fonte primária, estabelecendo o objetivo de interpretação de dados e informações, documentos, relatórios e Legislações.

REFERENCIAL TEÓRICO

A trajetória da pessoa com deficiência é marcada por luta pelo reconhecimento por cidadania e contra práticas discriminatórias. Historicamente impera a imagem do corpo dentro de padrões definidos na cultura histórica da sociedade. Dessa forma, a humanidade colocou a pessoa com deficiência em uma posição de imperfeição ou deformação do corpo ou da mente.

Portanto, ao longo da histórica nota-se a desvalorização da pessoa com deficiência, sendo caracterizada em uma condição de anormalidade, tendo em vista padrões corporais criados ao longo do tempo. Em relação a esses padrões, o estigma é presente na sociedade em forma de desvalorização do sujeito e de forma que proporciona a marginalização, preconceitos, estereótipos, divisões e a criação de identidade sobre o outro. Goffman (1981, p.6):

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser - incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável - num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é um estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande - algumas vezes ele também é considerado um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem - e constitui uma discrepância específica entre a identidade social virtual e a identidade social real.

A desvalorização histórica proporcionou modelos de tratamentos negligentes, através de magia, manicômios e outrora colocando a responsabilidade para sociedade, por meio da visão de solidariedade quando eram abandonados, visto que propagava o discurso da religião para responder tais problemáticas sociais.

Dentro desse contexto das visões de controle frente ao Cristianismo, foi o que proporcionou tratamentos médicos sobre influência dos princípios de caridade. Ressalta-se o surgimento de novas formas de tratamentos que até então eram direcionados para um acolhimento voltado em solidariedade. Portanto, segundo Silva (1987) neste período começou a ocorrer o surgimento de hospitais com influência da religião para acolhimento de pessoas, entre elas, as que possuíam alguma deficiência. Mais a frente, afirma que até o século XVI os homens relacionam os acontecimentos por superstições nas crenças do sobrenatural. As mudanças aconteceram do século XVI em diante, pois o mundo começou a examinar os fatos em termos de outras formas, assim, proporcionando mudanças a partir da Revolução Industrial.



Nesse contexto, ao longo do tempo para se referir a Pessoa com Deficiência (PcD), foram utilizados termos como: deficientes, especiais, portadores de deficiência, pessoas com capacidade reduzida e outras terminologias que referenciavam um olhar depreciativo. No Brasil, a Constituição Brasileira de 1967 designou como “deficiente”. Posteriormente, na Constituição Federal de 1988, deu-se lugar a expressão “pessoa portadora de deficiência”.

Ressalta-se que com o tempo houve ampliação dos conceitos, proporcionando a evolução para que na Convenção Internacional sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, viesse a substituir uma nomenclatura centrada no indivíduo como direito social: Pessoa com Deficiência. Portanto, a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência foi de suma importância para o reconhecimento dos direitos, tão amplamente respaldados na Constituição Federal de 1988.

A Lei Orgânica da Saúde nº8.080 sancionada em 19 de setembro de 1990 regula os serviços de saúde em todo território Nacional. Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde. Esta lei contempla o acesso à população com os princípios doutrinários do SUS: universalidade, equidade, integralidade, e os princípios organizativos: descentralização, regionalização e hierarquização. Destaca-se a Universalização garantida no Sistema Único de Saúde que significa o direito a todos, inerente à pessoa humana, sem discriminação, devendo ser inclusivo e acessível para proporcionar qualidade de vida aos cidadãos.

Ademais, a Legislação do SUS menciona a responsabilidade e normas para assistir as pessoas com síndrome de imunodeficiência adquirida, pacientes com lesões, deficiências auditivas, visuais, pessoa com deficiência física. Considerando o auxílio em próteses e órteses, intervenções cirúrgicas, assistência médica e medicamentos. Além disso, estipula normas referentes à reabilitação das pessoas com deficiências, assim como menciona a Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no Sistema Único de Saúde, pois a assistência à saúde compreende o acompanhamento, reabilitação, prevenção, mas também o recebimento de órteses, próteses e meios que auxiliam na locomoção, como cadeiras de rodas, bolsas para ostomia, aparelhos auditivos etc. (BRASIL, 2010).

Um mecanismo de suma importância para o acesso aos serviços de saúde do SUS é o Tratamento fora do Domicílio (TFD). Considera-se entre um dos programas de suma importância, visto que esse programa é assegurado por meio da portaria n.º55/99 da



Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde. Estabelece o deslocamento dos usuários para tratamento fora do domicílio de residência, considerando a necessidade de garantir acesso aos pacientes para serviços assistenciais de outro município. (BRASIL, 1999)

Conforme a Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, reafirma este direito na perspectiva que todas as PcD devem ter acesso aos serviços de saúde sem discriminação. Menciona que os Estados devem reconhecer e tomar medidas para que as pessoas com deficiência tenham direito à saúde, sem discriminação baseada na deficiência. Assegurando às pessoas com deficiência o acesso a serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação que também levarão em conta as especificidades de gênero. (BRASIL, 2007)

Estabelecido de forma legal, conforme o principal ponto voltado a atender diretamente esse público trata-se da Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Foi instituída em cinco de junho de 2002 através do Ministério da Saúde- MS/GM, por meio da Portaria nº 1.060 de cinco de junho de 2002. Esta política tem como principal objetivo a inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços da saúde pública, visando o reconhecimento das necessidades específicas para efetivação do acesso e da atenção à saúde da pessoa com deficiência no Brasil. Pode considerar-se uma norma voltada diretamente à reabilitação, contudo não se restringe a isto, haja vista a necessidade de assegurá-los na prevenção de agravos e a assistência no âmbito do SUS.

Desse modo, a citada política objetiva a inclusão da pessoa com deficiência em toda rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), nas diretrizes da promoção da qualidade de vida, assistência integral à saúde, prevenção de deficiências, ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação, organização e funcionamento dos serviços de atenção e capacitação de recursos humanos. Em suma, este mecanismo do Ministério da Saúde é voltado para a inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde e caracteriza-se por reconhecer a necessidade de realização do processo de respostas às complexas questões que envolvem a atenção à saúde das pessoas com deficiência no Brasil. (BRASIL, 2010)

Logo, o acesso à saúde pública a pessoa com deficiência no Sistema Único de Saúde-SUS por meio dos objetivos para efetivação dos direitos dispõe como foco desenvolver ações de reabilitação e habilitação. Portanto, menciona ainda o Estatuto da Pessoa com Deficiência sobre o direito à saúde.

Art. 18. É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.

§ 1º É assegurada a participação da pessoa com deficiência na elaboração das políticas de saúde a ela destinadas.

§ 2º É assegurado atendimento segundo normas éticas e técnicas, que regulamentarão a atuação dos profissionais de saúde e contemplarão aspectos relacionados aos direitos e às especificidades da pessoa com deficiência, incluindo temas como sua dignidade e autonomia. Estatuto da Pessoa com Deficiência

§ 3º Aos profissionais que prestam assistência à pessoa com deficiência, especialmente em serviços de habilitação e de reabilitação, deve ser garantida capacitação inicial e continuada.

§ 4º As ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar:

I – diagnóstico e intervenção precoces, realizados por equipe multidisciplinar;

II – serviços de habilitação e de reabilitação sempre que necessários, para qualquer tipo de deficiência, inclusive para a manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida;

III – atendimento domiciliar multidisciplinar, tratamento ambulatorial e internação;

IV – campanhas de vacinação;

V – atendimento psicológico, inclusive para seus familiares e atendentes pessoais;

VI – respeito à especificidade, à identidade de gênero e à orientação sexual da pessoa com deficiência;

VII – atenção sexual e reprodutiva, incluindo o direito à fertilização assistida;

VIII – informação adequada e acessível à pessoa com deficiência e a seus familiares sobre sua condição de saúde;

IX – serviços projetados para prevenir a ocorrência e o desenvolvimento de deficiências e agravos adicionais;

X – promoção de estratégias de capacitação permanente das equipes que atuam no SUS, em todos os níveis de atenção, no atendimento à pessoa com deficiência, bem como orientação a seus atendentes pessoais;

XI – oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde.

§ 5º As diretrizes deste artigo aplicam-se também às instituições privadas que participem de forma complementar do SUS ou que recebam recursos públicos para sua manutenção. (BRASIL, 2015, p. 16 e 17)

Portanto, com esta ampla Legislação de direitos assegurados à pessoa com deficiência, faz-se necessário verificar os fatores de inacessibilidade aos serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A importância do debate implica ao notar-se o número expressivo de pessoas com deficiência, as quais usualmente necessitam do acesso aos serviços públicos de saúde. Segundo a Organização Mundial da Saúde (ONU) nos dados de 2011, 1 bilhão de pessoas viviam com algum tipo de deficiência, significando que um em cada dez habitantes. Ademais, aponta alerta que 80% das pessoas que vivem com alguma deficiência residem nos países em



desenvolvimento. Alerta a dificuldade do mapeamento para os dados Estatísticos contribui como um obstáculo para implantação de políticas públicas e causa a invisibilidade da população (ONU, 2011).

Nessa perspectiva-se, nota-se que é assegurado direitos sociais à pessoa com deficiência, entre estes os serviços da saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, é pertinente discutir sobre os direitos conquistados nos últimos anos, tratar os limites, avanços e dificuldades para efetivação dos direitos nos princípios do SUS.

Verifica-se que houve um avanço para as pessoas com deficiência, porém, não significa diretamente um fator para uma qualidade de vida, mediante as dificuldades ainda existentes. Diante disso, nota-se a constatação das dificuldades da pessoa com deficiência no acesso aos seus direitos. Entre esses desafios é o acesso aos serviços de saúde, haja vista as dificuldades de locomoção, informação, acompanhamento etc.

Nesse contexto, a acessibilidade deve estar alinhada ao que rege os direitos à saúde da pessoa com deficiência, contudo ainda é um fator desafiante mediante as problemáticas existentes. A relação será na resposta as necessidades dos usuários, a oferta de serviços e a melhor forma do acesso, conforme Sousa (2014, p.61):

A Rede de atenção à saúde para pessoas com deficiência preconiza em um de seus componentes a acessibilidade à todos os usuários que possuem deficiência ou mobilidade reduzida, para efetivação dessa política ainda é necessária uma luta constante, pois, a acessibilidade possui um dos papéis mais centralizadores para que os usuários tenham um atendimento integral, universal e de equidade como é preconizado pelo SUS.

Com diferentes situações, contextos e múltiplas realidades, para efetivação do acesso aos direitos, da mesma forma que a saúde é universal, a acessibilidade também deve estar dentro deste princípio ao que rege os direitos a saúde. Sendo para todos em suas atividades humanas, de forma em barreira arquitetônica, mas também na dimensão da comunicação, acompanhamentos, deslocamentos entre outros fatores.

Donabedian (2003) apud Figuero; Cavalcanti (2014) mostra que em relação aos serviços de saúde tem relação com acessibilidade sócio organizacional, relacionada aos aspectos de funcionamento dos serviços que interferem na relação entre os usuários e os serviços; a acessibilidade geográfica, relacionada à distribuição dos recursos, transporte e localização das unidades de saúde. No sócio organizacional variáveis em sua pesquisa e estudo consideradas foram: tempo de espera para marcar uma consulta, tempo de espera entre a marcação da consulta e o atendimento, tempo de espera para ser atendido na realização da consulta e tempo



de duração do atendimento. Na acessibilidade geográfica, as variáveis de estudo consideradas foram: tempo necessário para chegar à unidade de saúde.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando-se em conta os aspectos apresentados, através do breve histórico da pessoa com deficiência e os tratamentos oferecidos a essa população ao longo do tempo, conclui-se a necessidade de frequentes estudos sobre os desafios atuais. Uma vez que, ainda é pouco debatido o assunto da Atenção à Saúde à Pessoa com Deficiência no Sistema Único de Saúde. Dessa forma, considera-se ainda a dinamicidade presente, como por exemplo, a privatização dos serviços públicos de saúde. Por isso, faz-se necessário ressaltar a importância das lutas em prol deste segmento para que os direitos sociais sejam efetivados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2016.

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, 2007

BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Brasília: Senado Federal, 2015.

BRASIL. **Política Nacional de Promoção da Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília, 1999. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/1999/prt0055_24_02_1999.html> Acesso em: 09/10/2020.

BRASIL. **Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência**. Brasília, 2010.

FIGUEROA PEDRAZA, Dinix; CAVALCANTI COSTA, Gabriela Maria. **Acessibilidade aos Serviços Públicos de Saúde: a visão dos usuários da Estratégia Saúde da família**. Revista eletrônica trimestral de enfermagem, nº33, 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. Ed.4. São Paulo: Atlas, 2002.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação deteriorada**. LTC, ed.4, 1981.



conbracis

IV Congresso
Brasileiro de
CIÊNCIAS da
SAÚDE

Saúde Populacional:
Metas e Desafios
do Século XXI

ISSN 2525-6696

20 a 22 de agosto de 2020
Centro de Convenções de João Pessoa
João Pessoa - PB
www.conbracis.com.br

NETTO, José Paulo. **Introdução ao Método da Teoria Social**. Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais, 2012.

SILVA, Otto Marques. **A Epopéia Ignorada. A Pessoa Deficiente na História do mundo de Onem e de hoje**. São Paulo: Cedas, 1987.

SOUSA, Antonia Sabrina Lopes. **O Direito à Saúde da Pessoa com Deficiência no Sistema Único de Saúde –SUS**. Brasília, 2014.